

## **Em audiência com Dias Toffoli, presidente da Fecomércio-RS pede retomada da votação do Difa**

Os efeitos negativos da cobrança do Diferencial de Alíquotas do ICMS (Difa) sobre as micro e pequenas empresas foi a pauta da agenda do presidente da Fecomércio-RS, Luiz Carlos Bohn, com o presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), ministro Dias Toffoli, no começo da noite do dia 21 de agosto em Brasília. Ao ministro Toffoli, Bohn pediu que o julgamento do recurso, que acaba com a cobrança seja retomado pelo STF. O consultor tributário Airton Riella também acompanhou o encontro.

Bohn defendeu em sua fala que a votação é importante pela grande repercussão para as empresas. A expectativa do dirigente é que sendo votada a inconstitucionalidade da cobrança isso gere maior segurança jurídica aos negócios. No dia 07 de novembro de 2018, depois de quatro votos favoráveis ao fim da cobrança do Difa e um voto pela manutenção, a matéria foi suspensa pelo ministro Gilmar Mendes, que pediu vistas.

A Fecomércio-RS participa da ação como *Amicus Curiae*, apresentando subsídios e dados que reforçam a inconstitucionalidade do imposto, como o aumento da carga tributária para micro e pequenas empresas. O mesmo pedido da Fecomércio-RS pela retomada do julgamento foi entregue também, no mesmo dia, aos ministros do STF Edson Fachin e Gilmar Mendes.

## **Substituição Tributária definitiva é defendida pela Receita Estadual na Fecomércio-RS**

O Subsecretário da Receita Estadual Ricardo Neves Pereira detalhou as reais possibilidades de alteração na Substituição Tributária durante reunião na Fecomércio-RS no dia 15/08. Questionado pelo presidente da Federação, Luiz Carlos Bohn, Neves entende que a ST foi ressignificada a partir da decisão do STF. “Para nos adaptarmos a essa decisão, o modelo desenhado pela equipe da Receita foi feito de maneira para ser o mais simples possível. São duas apurações dentro da mesma guia, com antecipação do crédito do estoque”, disse o Subsecretário.

Ele destaca que são quase R\$ 1 bilhão creditado pelas empresas que agora está sendo apurado. “Temos o pagamento do complemento como algo sem volta, ou deveríamos resgatar a plenitude e definitividade da ST em nosso Estado”, disse. Ele ainda destacou que na próxima semana o segmento de combustíveis terá uma nova normativa possibilitando a opção pela definitividade da ST neste grupo.

Neves ainda pediu apoio para uma emenda constitucional que resgate a definitividade e atualização permanente das margens. O projeto estadual terá uma solução setorial em que as empresas poderão optar pela substituição tributária. Para isso, será necessário um número mínimo de empresas do setor optando pela definitividade, conforme previsto em Convênio pelo Confaz. A empresa que não optar terá que seguir fazendo o ajuste da ST, complementando ou restituindo o imposto.

Bohn aproveitou o momento de construção dessa pauta para reforçar que o modelo opcional já havia sido sugerido pela Federação, e que atende aos empresários. “Podemos melhorar o ambiente de negócios. Este é o meu compromisso com vocês”, afirmou Neves.

### **Fisco e contribuintes debatem avanços para a administração tributária e o ambiente de negócios gaúcho**

Criar um fórum de interlocução permanente com os contribuintes, rever a normatização do processo de fiscalização, publicar as decisões e o entendimento do fisco em assuntos tributários, desenvolver um sistema de uniformidade cadastral, eliminar as obrigações acessórias com foco na conformidade e elaborar um plano estratégico competitivo para o desenvolvimento do Estado.

O Objetivo é pensar fora da caixa, elaborar propostas que melhorem a administração tributária e o ambiente de negócios, a ação proposta é uma das medidas previstas no plano receita 2030, lançado em junho pelo Governo do Estado, que consiste em 30 iniciativas para modernização da administração tributária gaúcha.

O propósito é estabelecer um processo mais educativo e menos punitivo, com a visão de prevenção, de facilitar a vida do bom contribuinte.

Para o Secretário da Fazenda, Marco Aurélio Santos Cardoso, que participou do encerramento do evento, o desenvolvimento econômico é o caminho para sair da crise e a complexidade tributária no Brasil é, sem dúvida, um entrave para esse desenvolvimento. O secretário também destacou a abertura para o diálogo e a contribuição estratégica obtida ao longo do dia. “Nada melhor que estarmos juntos aos nossos clientes, ou seja, os contribuintes, para encontrar as melhores soluções e criar um ambiente mais fértil para o setor privado. Que o fruto seja uma sociedade mais próspera para todos”, finalizou.

Fonte: Sefaz/RS

### **Fecomércio-RS debate proposta de Reforma Tributária com autor da PEC 45**

Em evento ocorrido dia 29/08 na Casa da Ocergs na Expointer, Fecomércio-RS e demais entidades estiveram reunidas para discutir a proposta da PEC/45 de autoria do deputado Baleia Rossi, que foi o principal palestrante do evento. O diretor da Fecomércio-RS, Gerson Lopes, também coordenador do Conselho de Assuntos Tributários da entidade, em sua manifestação destacou o apoio da entidade à PEC 45, especialmente quanto à criação do Imposto sobre Bens e Serviços, que unifica diversos tributos, especialmente o ICMS, principal tributo gerador de distorções e burocracia. Por fim, alertou sobre a importância de não ser aprovado um novo tributo sobre operações financeiras como uma nova espécie de CPMF.

### **Entenda o cenário atual da Reforma Tributária**

Atualmente, tramitam no Congresso Nacional três Projetos de Emenda Constitucional. A principal delas é a PEC nº 45/2019, de autoria do deputado Baleia Rossi; Por sua vez, a PEC nº 110/2019, de autoria do Senador Roberto Rocha, a qual possui conteúdo idêntico ao Substitutivo aprovado na Comissão Especial da PEC nº 293/2004 da Câmara dos Deputados em dezembro de 2018, tendo como relator o Deputado Luiz Carlos Hauly. E também a PEC nº 128/2019.

Ambas as propostas possuem como objetivo, a simplificação do Sistema Tributário Nacional, propondo a extinção de uma série de tributos, consolidando as bases tributáveis em dois novos impostos: Imposto sobre bens e serviços (IBS), nos moldes dos impostos sobre valor agregado cobrados em muitos países, e um imposto incidente sobre bens e serviços específicos (Imposto Seletivo).

**A PEC 45/2019** substitui cinco tributos, **IPI, PIS, Cofins, ICMS e ISS** por um único imposto, chamado de Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS), e cria um Imposto Seletivo, sobre determinados bens e serviços.

O IBS terá uma alíquota única, de referência, porém, visando manter a autonomia dos entes federados, União, Estados e Municípios poderão fixar diferentes alíquotas (dentro da margem de referência). Além disso, adotar o princípio do destino, ou seja, o valor do imposto correspondente à operação será destinado integralmente à unidade da Federação onde o bem ou serviço será consumido, ao contrário do que ocorre atualmente com o ICMS.

#### Características:

- ✓ Incidência não-cumulativa;
- ✓ Crédito amplo;
- ✓ Desoneração completa das exportações;
- ✓ Ressarcimento rápido (60 dias) de créditos tributários;
- ✓ Crédito integral e imediato para investimentos
- ✓ Alíquota deverá ser definida de forma a manter a arrecadação atual dos impostos a serem substituídos.
- ✓ Adesão opcional para empresas do Simples.

**O texto do Senado (PEC 110 é baseada na proposta do EX-DEPUTADO, Luiz Carlos Hauly.**

**A PEC 110/2019** também cria um IBS, entretanto, substitui nove tributos, **ISS, ICMS, IPI, IOF, PIS, Pasep, Cofins, CIDE-Combustíveis, Salário Educação**, e cria também um Imposto Seletivo.

Ainda, contempla outras matérias não incluídas na PEC 45:

- ✓ Extinção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), sendo sua base incorporada ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).
- ✓ Transferência do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), da competência estadual para a federal, com a arrecadação integralmente destinada aos Municípios.
- ✓ Ampliação da base de incidência do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), para incluir aeronaves e embarcações, com a arrecadação integralmente destinada aos Municípios.
- ✓ Autorização de criação de adicional de IBS para financiar a Previdência Social.
- ✓ Criação de fundos estadual e municipal para reduzir a disparidade da receita per capita entre os Estados e Municípios, com recursos destinados a investimentos em infraestrutura.

A PEC 128/2019 promove mudanças no sistema tributário brasileiro com o objetivo de reduzir a participação dos impostos sobre o consumo e aumentar a tributação sobre a renda. O texto também cria um imposto sobre movimentação financeira (IMF), nos moldes da antiga CPMF, extinta em 2007, mas com outras regras e um novo objetivo: ele será usado para compensar a redução da contribuição previdenciária das empresas. A proposta tramita na Câmara dos

Deputados, o projeto é de autoria do deputado Luis Miranda (DEM-DF), coordenador da Frente Parlamentar Mista da Reforma Tributária.

### **Grupo especializado atua com foco no Simples Nacional**

Um grupo especializado em Simples Nacional está atuando na Receita Estadual para implantar um novo modelo de fiscalização, com alteração do foco geográfico para uma forma especializada e integrada de fiscalização.

O Rio Grande do Sul é o quarto Estado em quantidade de optantes pelo Simples Nacional, mas apenas o 18º em arrecadação por empresa enquadrada, com um recolhimento médio de R\$ 1.884,01. Parte da diferença é explicada pelo fato de o Estado disponibilizar o Programa Simples Gaúcho, que implica em uma renúncia fiscal estimada em R\$ 360 milhões por ano. Ações da Receita Estadual verificaram a existência de brechas tributárias no âmbito do regime, que serão um dos focos do trabalho do grupo.

Segundo o subsecretário da Receita Estadual, Ricardo Neves Pereira, desde o início da gestão foi intensificado o debate sobre o processo de fiscalização e seus novos rumos. “Alinhados às melhores práticas nacionais e internacionais, estabelecemos um caminho, com a participação das unidades e forte incentivo ao diálogo, para a criação do Programa Gestão Tributária Especializada. Trata-se de um trabalho longo e complexo, mas que já vem apresentando bons resultados com a criação deste grupo especializado”, avalia.

As equipes atuam, por exemplo, com dados do cenário atual do Simples Nacional, comparativos com outros Estados e brechas tributárias existentes. As medidas propostas têm como princípios norteadores o foco na arrecadação, na prevenção e na atuação próxima aos processos envolvidos.

Estão sendo elaborados Planos de Ação divididos em iniciativas de curto, médio e longo prazos, como estabelecimento de rotinas de monitoramento, autorregularizações para casos específicos e elaboração dos requisitos necessários para otimizar as ações massivas do Simples Nacional, além de implantação de sistema de monitoramento automático.

Fonte: Sefaz/RS

### **ROT – Combustíveis Regime Optativo ICMS/ST – Decreto nº 54.783/2019**

O Governo do RS instituiu o Regime Optativo de Tributação para o Segmento de Combustíveis, possibilitando o retorno à definitividade da substituição tributária, ou seja, dispensando a realização do Ajuste do ICMS, com complementação e restituição. A medida foi publicada no Decreto nº 54.783, o qual elencou as seguintes condições para sua efetivação por parte das empresas:

Será necessário manifestação contendo:

- ✓ solicitação formal da implementação do ROT-combustíveis;
- ✓ renúncia ao direito de discutir administrativa ou judicialmente a restituição do ICMS/ST;
- ✓ “renúncia” à aplicação das decisões transitadas em julgado;
- ✓ desistência de eventuais ações ou recursos que tratem da restituição do ICMS/ST; e

- ✓ compromisso de divulgar o "Programa de Fidelidade NFG - Varejo de Combustíveis "

A empresa que quiser aderir ao ROT, deverá formalizar por meio de termo de adesão, até o dia 30 de novembro de 2019, devendo abranger todos os estabelecimentos que o contribuinte tenha ainda, será preciso que 70% dos estabelecimentos do setor, apresentem manifestação para aderir ao ROT-combustíveis.

Com a opção pelo ROT, a empresa não precisará complementar o ICMS em vendas cujo preço seja superior à base de cálculo utilizada no cálculo do ICMS/ST e, nos casos contrários, não poderá utilizar qualquer crédito ou exigir restituição do ICMS.

A empresa só estará sujeita às regras do ROT após deferimento pela Receita Estadual, devendo permanecer nesse regime pelo prazo mínimo de 12 meses. Ao final desse prazo, a empresa pode retornar à Sistemática do Ajuste ou manter-se no ROT.

Em caso de descumprimento das condições de adesão, a Receita Estadual poderá excluir empresas do ROT, caso em que a empresa deverá apurar o ajuste do ICMS/ST relativo a todo o período em que esteve sujeita ao ROT.

Importa frisar que o ROT-Combustíveis não surtirá efeitos para outros ramos que não o das empresas que comercializam combustíveis, devendo os outros setores negociarem diretamente com o fisco. Até lá, as empresas devem observar o ajuste do ICMS/ST (exceto estabelecimentos cujo faturamento anual seja de até 3,6 milhões ou Simples Nacional).

Fonte: Sefaz/RS

### **Fazenda lança Programa Refaz para a Complementação do ICMS-ST**

O governo do Rio Grande do Sul anunciou, no dia (06.09), o programa Refaz 2019 específico para o Ajuste do ICMS- ST, com o objetivo de regularizar os débitos fiscais decorrentes da complementação do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

São passíveis de enquadramento no programa os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, decorrentes da complementação do ICMS por substituição tributária.

Foi concedida isenção de multa e juros, porém o prazo de pagamento deve ocorrer em parcela única até 19 de setembro.

Ainda, a opção pelo benefício implica no reconhecimento dos débitos tributários devendo os contribuintes desistirem de eventuais ações judiciais ou embargos a execução fiscal.

Fonte: Sefaz/RS

### **Empresas podem ser excluídas do Simples Nacional por dívidas com a Receita Estadual**

Cerca de 11.450 empresas optantes pelo Simples Nacional que apresentam débitos sem exigibilidade suspensa perante a Receita Estadual poderão ser excluídas do Regime. O Fisco está alertando os contribuintes para que verifiquem a existência de débitos pendentes no e-CAC (Centro de Atendimento Virtual ao Contribuinte) e

regularizem duas dívidas com o Erário gaúcho, de modo a evitar a exclusão do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os valores devidos ao Estado superam R\$ 156 milhões.

Caso não ocorra o pagamento ou parcelamento dos débitos, as empresas receberão, até o mês de dezembro, o Termo de Exclusão do Simples Nacional, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020. No ano passado, a operação resultou na exclusão de 3.625 contribuintes que não regularizaram seus débitos em tempo hábil.

Fonte: Sefaz/RS